

DECRETO Nº 4.137 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 495.031,22 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021 e inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 495.031,22 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.123.0004.2007 – Publicidade e Propaganda Oficiais	
3.3.90.39.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao PASEP e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 39 – Obrigações Tributárias e Contributivas	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 325 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 – 329 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31,22
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	495.031,22

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 495.031,22 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), se dá pela seguinte forma:

I-R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II-R\$31,22 (Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III-R\$ 245.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 183 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 – 197 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10–SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00–205–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 – 232 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	245.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal